



## **REGULAMENTO DO SORTEIO “Neste Natal Compre Em Elvas”**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer ao sorteio denominado “Neste Natal Compre em Elvas”, sendo uma ação promovida pela Associação Empresarial de Elvas, com o objetivo de incentivar o consumo no comércio local Elvense na época de natal 2020.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

1. A presente campanha está destinada, principalmente, ao comércio a retalho, mas podem aderir todos os estabelecimentos Elvenses que sejam associados da AEE.
2. A AEE reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.
3. Para a realização da presente campanha é requerido a adesão de um mínimo de **25** estabelecimentos.
4. Na campanha podem participar todos os consumidores que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 23/11 a 09/01/2021 de valor igual ou superior ao referido no art. 7º n.º 1.

### **Artigo 3.º**

#### **Princípio e garantias**

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. A AEE, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela dinamização dos recursos necessários para a realização da mesma.
3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.
4. A AEE reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

### **Artigo 4.º**

#### **Duração**

1. A presente campanha decorre de 23 de Novembro de 2020 a 9 de Janeiro de 2021, até às 10h30, com o seguinte calendário:
  - a) 23 de Novembro de 2020 a dia 9 de Janeiro de 2021, até às 10h30 – duração da campanha;
  - b) Dia 9 de Janeiro de 2021 pelas 11h00 – sorteio e publicação de resultados

## **Artigo 5.º**

### **Sorteio**

1. A campanha é válida para o período de 23/11/2020 a 9/01/2021 e o sorteio será realizado no Posto de Turismo da Praça da República.
2. O sorteio tem como denominação “Neste Natal Compre em Elvas”, e constitui um incentivo à compra no comércio local, em estabelecimentos aderentes, e associados da AEE no Concelho de Elvas.
3. O sorteio, bem como os resultados serão publicitados em órgãos de comunicação social locais, no Facebook, site e newsletter da Associação Empresarial de Elvas.

## **Artigo 6.º**

### **Regras de participação para estabelecimentos aderentes**

1. A adesão à campanha tem como data limite o dia 16 de Novembro de 2020.
2. Os comerciantes interessados em aderir à campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO II, para o efeito devem por iniciativa própria contactar a AEE para formalizar a inscrição, através dos seguintes contactos.: Telf.: 268626062, Telm.: 939023037, Telm.: 939023038 ou aeeivas@gmail.com.
3. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior, sendo, adicionalmente, disponibilizada no site da Associação Empresarial de Elvas, a lista dos estabelecimentos aderentes.
4. O estabelecimento aderente está obrigado a:
  - a) Entregar os cartões aos clientes e respetivos autocolantes (um selo por compra), informar os clientes para a obrigatoriedade da apresentação do comprovativo de compra (fatura), caso seja sorteado.
  - b) Receber e trocar os vouchers dos prémios por produtos e serviços comercializados;
    - a) Providenciar o número suficiente de cartões, durante todo o período da campanha, solicitando, caso necessário, novos cartões atempadamente.
5. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:
  - a) Regulamento da campanha;
  - b) Dístico informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento
  - c) X Cartões
6. Esgotados os cartões atribuídos inicialmente, o estabelecimento aderente deve requerer um novo pedido.

## **Artigo 7.º**

### **Participação Consumidores**

1. Ficam habilitados ao sorteio, todos os consumidores que efetuem compras, nos estabelecimentos aderentes, de valor igual ou superior a 5€ de cada vez ou cartões de valor igual ou superior a 40€ de cada vez.
2. Por cada compra de valor igual ou superior a 5€ ou 40€ o estabelecimento aderente procede à entrega de um autocolante por compra, para cada respetivo cartão.
3. Os consumidores podem participar no sorteio com um número ilimitado de cartões.
4. O cliente deve colocar o cartão na tómbola que estará instalada no Posto de Turismo da Praça da República.

## **Artigo 8.º**

### **Procedimento do Sorteio**

1. O Sorteio será realizado no Posto de Turismo da Praça da República, em Elvas, no dia 9 de Janeiro de 2020, pelas 11h00, através da retirada aleatória de 12 cartões depositados na tómbola existente.
2. Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral.
3. Se as condições climáticas não permitirem a realização do sorteio na localização prevista, será definido outro local que reúna as condições necessárias para a realização mesmo.
4. Haverá ainda a extração de cartões suplentes no caso de prémios não reclamados dentro do prazo ou incumprimento do art.º12 do presente regulamento.

## **Artigo 9.º**

### **Validação dos prémios**

1. A participação no presente sorteio implica a aceitação deste regulamento.
2. O vencedor do sorteio será contactado através do número de telefone constante no cartão sorteado.
3. A reclamação dos prémios deverá ser efetuada no prazo de 30 dias a contar da data de realização do sorteio, com a apresentação do comprovativo de compra, fatura.
4. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pela AEE, em reunião de direção.
5. Caso os prémios não sejam reclamados dentro do prazo estipulado por este regulamento, ou não tenha sido feita prova, conforme referido no ponto 3, o seu valor reverte a favor da Associação Empresarial de Elvas.

## **Artigo 10.º**

### **Prémios**

1. Todos os clientes que participem no concurso, no período da campanha, ficam habilitados aos seguintes prémios:  
**2 Prémios de 500€ em compras, cartão de compra de valor igual ou superior a 40€**  
**10 Prémio de 100€ em compras, cartão de compra de valor igual ou superior a 5€**
2. Os prémios são patrocinados pela Associação Empresarial de Elvas e podem ser utilizados em qualquer estabelecimento aderente à campanha, no prazo de 30 dias, após a reclamação do prémio.
3. Para trocar os “Vouchers” o vencedor deve identificar-se com o Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, de modo a comprovar a titularidade do prémio.
4. As compras realizadas com os “Vouchers” têm de ser de valor igual ou superior a 50€ ou múltiplos, se o valor for inferior aos dos “Vouchers” não haverá devolução de troco.
5. Podem ser utilizados mais de um “Voucher” em cada Compra e em cada estabelecimento aderente.
6. Os vouchers contêm elementos de segurança e serão emitidos após a reclamação do prémio, nos quais constará identificação do titular do prémio, no sentido de minimizar o risco de cópia.
7. Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio.
8. A AEE reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de prémio que não previsto no Regulamento.

## **Artigo 11.º**

### **Pagamento de Vouchers**

1. Os estabelecimentos aderentes devem comunicar a receção de vouchers de prémio à Associação Empresarial de Elvas, a qual liquidará o valor dos mesmos num prazo máximo de 5 dias úteis.
2. Os artigos ou serviços adquiridos com os Vouchers deverão ser faturados à Associação Empresarial de Elvas, NIF: 510600476, avenida 14 de Janeiro nº 17 R/C Esq. 7350-092 Elvas.

## **Artigo 12.º**

### **Restrições**

1. Com o intuito da realização de um sorteio justo e transparente, ficam proibidas as seguintes ações:
  - a) Utilização de cartões atribuídos ao estabelecimento comercial por parte dos proprietários e/ou funcionários do mesmo;
  - b) Disponibilização de cupões a familiares, amigos ou clientes sem que os mesmos tenham efetuado compras de valor igual ou superior ao referido no artigo 7º n.º 1;
  - c) Os Vouchers são destinados a compras nos estabelecimentos locais aderentes, não podendo ser trocados por dinheiro;
  - d) Estão ainda impedidas de participar nesta campanha quaisquer pessoas coletivas ou entidades equiparadas, apenas sendo permitido o acesso a pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos.
2. Qualquer incumprimento do regulamento derivará na exclusão dos cartões distribuídos pelo estabelecimento aderente no sorteio.

## **Artigo 13.º**

### **Reclamações**

Qualquer reclamação, observação e / ou sugestão, deverá ser dirigida à entidade organizadora, através do e-mail [\*\*aeelvas@gmail.com\*\*](mailto:aeelvas@gmail.com)

## **Artigo 14.º**

### **Alterações ao regulamento**

A Associação Empresarial de Elvas, como entidade gestora, poderá em qualquer altura, sempre que entender necessário ou conveniente, modificar parcial ou totalmente o presente regulamento bem como terminar a campanha sem aviso pré